

Lei nº 737 de 01 de Dezembro de 1988

"Estabelece o Quadro Geral de Funcionários do Município de Minas Novas - MG, fixa-lhes os respectivos vencimentos e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Minas Novas - MG, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Quadro Geral de Funcionários do Município de Minas Novas - MG, e os respectivos vencimentos mensais a partir de janeiro de Mil novecentos e oitenta e nove (1989), passam a ser os seguintes:

1.1. Gabinete e Secretaria da Câmara

nº	Carregos	Vencimentos/mensal
01	Amannuense da Câmara	4,0 SMR
01	Contínuo da Câmara	3,0 SMR

2.1. Gabinete e Secretaria da Prefeitura

01	Secretário	8,0 SMR
01	Auxiliar Administrativo	1,5 SMR
01	Contínuo	1,5 SMR
01	Contínuo	3,0 SMR
01	Guarda	1,5 SMR
01	Guarda	4,0 SMR
01	Arvente	3,0 SMR
01	Secretário da JSM	4,0 SMR

01	Ofício-boy	1,5 SMR
01	Recepcionista	2,5 SMR
02	Habilógrafos a 1,5 cada	3,0 SMR

2.2. Serviço de Fazenda

01	Colôtor Municipal	12,0 SMR
01	Auxiliar da Colôtonia	4,0 SMR
01	Encarregado da UME	9,0 SMR
01	Auxiliar da Agência Fazendeira	3,0 SMR
01	Auxiliar da Agência Fazendeira	2,0 SMR
01	Agente Fiscal	1,5 SMR
02	Visitas Distritais a 1,5 cada	3,0 SMR
01	Habilógrafo	4,0 SMR

2.3. SERVIÇO DE CONTABILIDADE

01	Chefe do Serviço de Contabilidade	12,0 SMR
01	Auxiliar de Contabilidade	5,5 SMR
01	Auxiliar de Contabilidade	4,5 SMR
01	Habilógrafo	4,0 SMR
01	Habilógrafo	1,5 SMR

2.4. SERVIÇO DE AGRICULTURA

01	Encarregado do Matadouro	1,5 SMR
01	Técnicos Agrícolas	4,0 SMR
01	Auxiliar de Serviços	1,5 SMR
01	Zelador do Mercado	2,0 SMR
01	Guarda da Cebal	2,0 SMR
01	Fiscal do Mercado	2,5 SMR

2.5. SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

01	Mestre de Música	2,5 SMR
----	------------------	---------

01 - Motorista

CLT

Professoras do 9º Grau - 120% PNS

Professoras do 1º Grau - 90% PNS

Professoras do 4º Ano - 70% PNS

Cantoneiras - 50% PNS

2.6. SERVIÇO DE PATRIMÔNIO E URBANISMO

01 - Chefe do Serviço de Obras 7,0 SMR

01 - Fiscal geral de obras 7,0 SMR

03 - Motoristas a 4,5 cada 13,5 SMR

01 - Zelador do Cemitério CLT

01 - Almoxarife 3,5 SMR

01 - Auxiliar do Almoxarifado 1,5 SMR

03 - Auxiliares de Jardineiros a 2,5 cada 7,5 SMR

01 - Encarregado da Espina Hidráulica 2,0 SMR

01 - Servente da Lanterna de Operários 1,5 SMR

02 - Viscas da Bempça Pública a 2,0 cada 4,0 SMR

01 - Guarda da Barragem 2,0 SMR

01 - Vigilante 1,5 SMR

03 - Telefonistas do Hítuto a 1,5 cada 4,5 SMR

02 - Telefonistas Povoados Augusta Grande a 2,0 cada 4,0 SMR

02 - Encarregado Postal de Povoados a 1,5 cada 3,0 SMR

02 - Jardineiros a 3,0 cada 6,0 SMR

02 - Guardas do Pátio a 2,5 cada 5,0 SMR

2.7. SERVIÇO DE SAÚDE SANGAMENTO ASSIS
TÊNCIA E PREVIDÊNCIA.

01 - Enfermeira 1,5 SMR

02 - Agentes de Saúde a 2,5 cada 5,0 SMR

01 - Motorista 3,5 SMR

01 - Auxiliar de Enfermagem 2,5 SMR

01 - Guarda Sanitário	2,5 SMR
06 - Encarregados Serviço de Água Potável a 2,5 e 15,0 SMR	
01 - Encarregado Serviço de Esgoto	2,5 SMR
01 - Auxiliar do Serviço de Esgoto	1,5 SMR

2.8. SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

01 - Encarregado do SMER	9,0 SMR
01 - Motorista	4,5 SMR
01 - Motorista	3,0 SMR
01 - Motorista	3,0 SMR
01 - Operador da Retroescavadeira	CLT
01 - Operador da Motoniveladora	CLT
01 - Motorista	CLT

Art. 2º. O quadro de Inativos e Pensionistas passa a ser o seguinte:

PENSIONISTAS

11 - Pensionistas a 50% do SMR

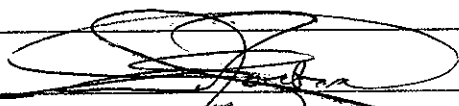
APOSENTADOS

01 - Auxiliar Administrativo	3,0 SMR
05 - Pedreiros a 65% PNS	
04 - Serventes a 60% PNS	
01 - Auxiliar do Serviço de Luz	1,5 SMR
01 - Celador Municipal	5,0 SMR
01 - Chefe do Serviço de Obras	1,5 SMR

Art. 3º. Fica fixado em 5%

Art. 4º. Revogadas as disposições em con-
trário entra a presente lei em vigor a partir
de 1º (primeiro) de janeiro de 1989.

Prefeitura Municipal de Meias Novas,
aos 01 de Dezembro de 1988.


SEBASTIÃO FERNANDES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL